



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “PONTE DO NOBIM (ZENÓBIO ZORZAL)”, a Ponte Norte que será construída sobre o Rio Guandu, na extensão da Rua Quintino Boicaíúva, situada no Centro do município de Afonso Cláudio. Parágrafo único. A denominação ora instituída tem por finalidade oficializar o nome do Senhor Zenóbio Zorzal, popularmente conhecido como “Nobim”, cidadão de grande representatividade e contribuição histórica para a região.

Art. 2º Acompanha esta lei o Anexo I, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com o nome da ponte, conforme disposto no art. 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a inauguração da ponte.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 17 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo – Tel.: (27) 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3208390370039003400500052004100, de chave pública digitalmente
digitalmente assinado por Luciano Roncetti Pimenta, conforme Art. 8º da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA PONTE DO NOBIM (ZENÓBIO ZORZAL)



LEGENDA: EM VERMELHO, O TRAÇADO DA PONTE DO NOBIM (ZENÓBIO ZORZAL) DISCRIMINADO PELO ART. 1º DESTA LEI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 17 de julho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341,– Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3208390370039003400500052004100, de chave pública digitalmente
digitalmente identificada pelo código 3208390370039003400500052004100, de chave pública digitalmente
conforme Art. 8º da Lei 14.063/2020.

